



LEI Nº 1.038, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

INCLUI META NO PLANO PLURIANUL
2002/2005 – LEI 817/2001.

SAULO JOÃO GARLET, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na Lei Municipal nº 817/2001 – Plano Plurianual a seguinte meta:

02.18. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Alocação de recursos para disponibilizar licenciamento e fiscalização ambientais no município, como também preservação do meio ambiente. Incrementar, também, a tarifa de licenciamento ambiental que servirá para cobrir os custos dos serviços feitos *in loco*, como também, administrativos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 22 de outubro de 2003.


SAULO JOÃO GARLET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Profº ARARE DA SILVA BRUM
Secretário Geral do Município